

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO, VIOLÊNCIA E NARCOTRÁFICO**

PROJETO DE LEI Nº 291, DE 2003

EMENDA Nº 1

Substitua-se no §2º do art. 41 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, contido no art. 1º do projeto, as expressões “de que se suponha integrar ou integre” por “condenado por integrar”.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003

Dep. Prof. Irapuan Teixeira